



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000378/2017 /SEGOV/PADEM

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Dr. José Pinto Carvalho, 78, Saúde, Pouso Alegre - MG, portador da CI n.º M7236581/SSP-MG e do CPF n.º 948.923.936-49, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, casado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoã, Belo Horizonte-MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de VARGEM BONITA, sediado na AV. SÃO PAULO, Nº 83, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.788.309/0001-28, adiante denominado apenas **CONVENIENTE**, representado por seu Prefeito(a), **SAMUEL ALVES DE MATOS**, residente à RUA CAMBUQUIRA, Nº 174, CASA, CENTRO, em VARGEM BONITA, portador da Carteira de Identidade n.º .8136464 e do CPF n.º 063.373.996-09, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km, motor eletrônico, potência mínima 189 cv, mínimo pbt 16000 kg, implementada com caçamba basculante 6m3., conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA **atender de maneira eficiente ao pequeno e médio produtores do município. Sendo assim a aquisição desse caminhão irá proporcionar uma qualidade de vida, satisfatória e com mais segurança aos moradores da localidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**I - Compete ao CONCEDENTE:**

- publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENIENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- repassar os recursos financeiros ao CONVENIENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;







- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENIENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

## II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;
- b) especificar, quantificar e valorar os bens ou serviços que venham a ser utilizados em execução direta, inclusive os correspondentes à contrapartida não financeira;
- c) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- d) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- e) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- g) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC;
- h) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- k) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;







- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sexta deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- x) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ **254.833,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, assim discriminado:







- a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;
- b) R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; e

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 39362-2, agência nº 0968-7, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sexta.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Havendo diferença a maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto conveniado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sexta.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 à 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.48.1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da **dotação orçamentária nº 02.06.10.26.782.0534.1180.4.4.90.52.00** do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.







## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira - SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG -, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e







- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada pelo CONCEDENTE; e







- h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTURAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final, e deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação dos bens permanentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O CONVENIENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.







### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

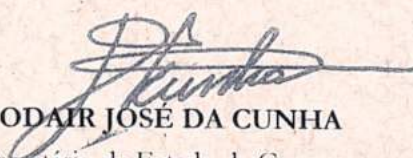
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017

  
ODAIR JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Estado de Governo

  
MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE

Subsecretário de Assuntos Municipais

  
SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito(a) Municipal de VARGEM BONITA


### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

CPF:

  
Valtecir José Martins

MASP 1.099.616-3  
SUBSEAM/SEGOV

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

CPF:

  
Cleiton Magnago Batista

Marcicula 91100-3  
SEGOV/SUBSEAM





PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DE BENS

#	GRUPO DE MATERIAL	CLASSE DE MATERIAL	Descrição do item	Orçamentos - Preço Unitário			Preço Unitário médio	Preço unitário adotado para Celebração	Quantidade Total de itens	Valor total
				1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento				
<b>MATERIAIS</b>										
M1	VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA	VEICULOS MOTORIZADOS DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE CARGA	Caminhão zero km, motor eletrônico, potência mínima 189 cv, mínimo pbr 16000 kg, implementada com caçamba basculante 6m3	R\$ 250.000,00	R\$ 256.500,00	R\$ 258.000,00	R\$ 254.833,33	R\$ 254.833,33	1	R\$ 254.833,33
M2										
M3										
M4										
M5										
M6										
M7										
M8										
M9										
M10										
<b>TOTAL MATERIAIS</b>										
<b>TOTAL GLOBAL</b>										R\$ 254.833,33
										R\$ 254.833,33

Assinatura do Prefeito: \_\_\_\_\_ Vargem Bonita, 10 de outubro de 2017

**Samuel Alves de Matos**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 VARGEM BONITA MG

*Veitecir Jose Martins*  
 MASP 1.099.616-3  
 SUBSEAM/SEGOV



*Handwritten signature in blue ink.*





**PLANO DE TRABALHO**

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

**TÍTULO DO CONVÊNIO/PARCEIRA**

Aquisição de bens- Permanente - Caminhão.

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 05.475.103/0001-21

Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-9183

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: valtecir.martins@governo.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: ODAIR JOSÉ DA CUNHA

CPF: 948.923.936-49

CI/Órgao Exp.: M7236581/SSPMG/

Cargo: SECRETARIO

Endereço residencial: RUA DOUTOR JOSÉ PINTO DE CARVALHO, 78

Bairro: SAÚDE

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37.550-000

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-9106

E-mail setor de convênios: odair.cunha@yahoo.com.br

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA****DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 16.788.309/0001-28

Endereço: Av. São Paulo, 83

Bairro: Centro

Cidade: VARGEM BONITA

UF: MG

CEP: 37.922-000

Telefone/ FAX: (37) 3435-1131

E-mail institucional: contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: Samuel Alves de Matos

CPF: 063.373.996-09

CI/Órgao Exp.: M-8.136.464/SSPMG/ Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Cambuquira nº 174

Bairro: Centro

Cidade: VARGEM BONITA

UF: MG

CEP: 37.922-000

Telefone pessoal: (37) 3435-1144

E-mail pessoal: dr.samuelmatos@gmail.com





# PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

## IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar - Contrapartida

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida: Financeira

3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.06.10.26.782.0534.1180.4.4.90.52.00

### 4 - TIPO DE ATENDIMENTO

### 5 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Caminhão	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.833,33

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Aquisição de 01 (um) caminhão zero km, motor eletrônico, potência mínima 189 cv, mínimo pbt 16000 kg, implementada com caçamba basculante 6m3.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Avenida Sao Paulo	83	Centro	37.922-000	VARGEM BONITA	Avenida principal

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

É de grande interesse desta administração dar apoio e incentivo ao pequeno e médios produtores de nosso município, pois assim, estimulará a promoção e a agregação de valor aos produtos caseiros, melhorar a renda e a qualidade de vida dos produtores desta terra e incentivar a pequena produção agropecuária; isso tudo por meio da recuperação e consequentemente da manutenção de estradas vicinais.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Famílias

8.2 - Quantidade: 400

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 365

10 - Conta específica

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
1	0968-7	39362-2	PIUMHI

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

O município não possui agência do Banco do Brasil

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS





## PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

### 11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Rejania Ferreira de Castro		(37) 3435-1131	contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Rejania Ferreira de Castro		(37) 3435-1131	contabilidade@vargembonita.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Eder Moraes de Faria		(37) 3435-1131	eder.moraism@yahoo.com.br

### 12 - Obrigações do interveniente (se houver):

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: Aquisição Caminhão Implementado Caçamba Basculante.

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Caminhão

ETAPA

1.1.1 - Aquisição Caminhão Implementado Caçamba Basculante.

Duração  
(Dias Corridos)

365

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRABALHO
1	Caminhão Implementado Caçamba Basculante, motor eletrônico potência mínima 189 cv, mínimo pbt 16000k	un	1	R\$ 254.833,33	R\$ 254.833,33	Material	1.1.1	Não

### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R\$ 250.000,00	98,10	-
Parlamentar	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 4.833,33	1,90	1,93
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 254.833,33	100,0%	1,93%

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS





**PLANO DE TRABALHO**

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRA**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 250.000,00

**CONVENENTE/OSC PARCERIA**

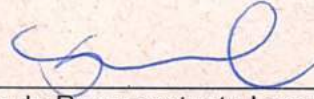
Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 4.833,33

**VIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte  
Local

10/11/17  
Data

  
Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

**IX - RESERVADO AO CONCEDENTE**

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: EM MESES
	VALOR
	NAT. CONTINUADA
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 48 1	R\$ 250.000,00
	Não







# PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

## PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Setor de Convênios  
Responsável: VALTECIR JOSE MARTINS  
Data: 17/10/2017  
Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios e Parcerias / DCP


  
Valtecir Jose Martins  
MASP 1.099.616-3  
SUBSEAM/SEGOV

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

10/11/17

Data

  
Cleiton Magnago Batista  
MATEIOLA 941028  
SUBSEAM

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

10/11/17

Data







# PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

## PARECER JURÍDICO

Responsável: RAFAEL ANGELO LIMA DUARTE

Data: 06/11/2017

Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Conveniente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica n.º 493/2017 e Informação 334/2017, tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, o Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Convênios e Parcerias, bem como o Decreto Estadual N.º 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015 (alterada). Em relação à regularidade relativa à documentação de ordem técnica, ressaltamos que cabe aos setores competentes sua respectiva análise. Da mesma forma, vale mencionar que quanto ao mérito da celebração, compete à SUBSEAM sua respectiva análise e julgamento. Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.

*Rafael Angelo L. Duarte*

Responsável pela Análise Jurídica

Rafael Angelo Lima Duarte  
Assessor Jurídico - SEGOV  
Masp: 1.275.821-5

Carimbo de identificação

10/11/17

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

10/11/17

Data

*[Handwritten signature]*





# PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000874/2017

DATA DO REGISTRO: 17/10/2017

## APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Marco Antônio Vianna  
Subsecretário de Planejamento  
MASP 13212/7-8

Carimbo de identificação

10/11/17

Data

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Odair José da Cunha  
Secretário de Estado de Governo  
Governo de Minas Gerais

Carimbo de identificação

10/11/17

Data

Responsável Legal do Concedente

*se*





Extra do Termo de Convênio nº 1491000357/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADAORO. Objeto: Pavimentação de 1.050,00 m² em bloques e execução de 350,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta em trechos das Ruas Gentio Vargas e Brasília, sede do município. Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.543,82. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000358/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADAORO. Objeto: Calçamento em bloques e execução de 350,00 metros lineares de meio-fio de concreto pré moldado Tipo "A" e de 428,00 m de meio fio de concreto pré moldado Tipo "B" e 350,00 m de sarjeta Tipo "I" em Trecho da Estrada Vicinal que liga a Sede do Município ao Distrito de Tucuios de Minas, denominada "Trecho do Morro do Zé Timoteu". Valor do Repasse: R\$ 80.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.296,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000359/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANDA MOR. Objeto: Construção de 303,60 m² de arquibancada em alvenaria de bloco e cobertura com estrutura metálica e telas galvanizadas no estádio municipal localizado na Rua Araxá - Bairro JK. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 44.564,54. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000360/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARAINDA. Objeto: Calçamento em bloques e execução de 1.025,00m², execução de 410,00m de sarjeta de concreto tipo "A" e acastelamento de 410,00m de meio fio de concreto na Rua Isabel Fernandes - Bairro São Geraldo. Valor do Repasse: R\$ 90.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.512,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000361/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA. Objeto: Reforma e revitalização da Praça João Lemes da Silva, com área de 1.200,13 m², localizada no Bairro Centro, no Município de Itapeva. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 12.007,76. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000362/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA. Objeto: Construção de 02 (duas) quadras poliesportivas com área construída de 748,00m² cada uma, situada uma na Rua C, entre Ruas S5 e Joaquim e Cristina Mendes Constantino - Bairro Santa Maria e a outra na Rua I - Bairro Barcelona. Valor do Repasse: R\$ 209.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 56.316,76. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000363/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIERI. Objeto: Construção de campo de futebol com área de 6.048,00m² no Distrito de São Vicente do Gramma. Valor do Repasse: R\$ 120.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 16.605,41. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000364/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHÁ. Objeto: PA Carregadouro, zero hora, diesel, potência líquida mínima de 137hp, peso operacional aproximado 10000kg, pneus 17x25,5, garantia mínima de 12 meses, com limite de horas. Valor do Repasse: R\$ 292.050,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.950,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 365 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000365/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS. Objeto: Pavimentação de 1.717,92 m² em bloques e execução de 575,60 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta, além de sinalização urbana com placas nominativas nas Ruas Caracaras e Góias, Bairro Vidua Nova, e da Praça. Distrito de Campestre. Valor do Repasse: R\$ 190.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.971,75. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000366/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES. Objeto: Pavimentação asfáltica de 1.666,44 m² em CBUQ e execução de 549,58 metros lineares de meio-fio de concreto e de sarjeta, além de sinalização viária vertical e horizontal nas Ruas "A" e "B" do Distrito de Campestre. Valor do Repasse: R\$ 190.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.971,75. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000367/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPÉLIA. Objeto: Reforma e ampliação de 1.282,10 m² de passeio-pavimento ecológico intertravado em 6 cm, 345,04 m de meio fio de concreto pré moldado Tipo "B", da Rua Isaías Corrêa, s/nº, bairro Centro. Valor do Repasse: R\$ 110.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 23.860,14. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000368/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA. Objeto: Construção de auditório com área de 110,60m² e fechamento em alvenaria do telhado no Parque de Exposições localizado à Rua Antônio de Angelis, 520 - Centro. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000369/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA. Objeto: Construção de auditório com área de 110,60m² e fechamento em alvenaria do telhado no Parque de Exposições localizado à Rua Antônio de Angelis, 520 - Centro. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000370/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA. Objeto: Construção de auditório com área de 110,60m² e fechamento em alvenaria do telhado no Parque de Exposições localizado à Rua Antônio de Angelis, 520 - Centro. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

metros lineares de meio-fio de concreto e de 389,78 metros lineares de sarjeta nas Ruas Paulo Rosa Brandão, João Nunes Souza, Antônio Lourenço e Antônio Eliseu, Bairro Mocó. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 1.499,61. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000371/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE BOM JIHOCA. Objeto: Pavimentação asfáltica de 1.279,60 m² em CBUQ, recapetamento asfáltico de 868,00 m² e execução de 394,00 metros lineares de meio-fio de concreto e de 674,00 metros lineares de sarjeta em trecho da Rua Cristiano Leite, Comunidade de Parafuso Garcia. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.350,29. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000372/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO. Objeto: Reforma e revitalização da Praça Santo Antônio, Distrito de Monte Celeste. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.023,42. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000373/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA. Objeto: Calçamento em bloques e execução de 1.022,07m², execução de 281,14m de meio fio de concreto - 50x50cm, 16,00m de rede de drenagem de 600mm, 9,00m de 400mm, 02 bocas de lobo simples, 01 poço de visita e acastelamento de 281,14m de meio fio de concreto nas Ruas Jesus Vinha e Padre Geraldo Homem de Faria - Bairro Novo Mundo. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.856,49. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000375/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTUAMENTO. Objeto: Pavimentação asfáltica de 6.290,00 m² em CBUQ e execução de 1.700,00 metros lineares de meio-fio e de sarjeta (extrafora) em trecho da estrada vicinal que liga a sede do município à Comunidade rural de Barra Alegre. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 173.029,88. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

Extra do Termo de Fomento nº 1491000376/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ABRIGO ANTÔNIA DUARTE CAIXETA. Objeto: Aquisição de bens permanentes para atender aos idosos do Abrigo Antônia Duarte Caixeta,01 notebook ultrabook core i5 2000, 01 impressora RTB HOME CORE i5-7400 RAM 8GB, 01 impressora multifuncional jato de tinta colorida wireless,01 refrigerador duplex frost free 441 LT,01 mesa 150 cm cor tubarão, 01 mesa 120 cm cor tubarão,02 poltronas diretor giratória com braço,01 poltrona presidente giratória com braço,03 poltronas, 03 fogões 04 bocas duplas elétricas 40 x 40 40 101 estrutura caixa 1401 liquidificador industrial basculante 25L, melonite 1001 liquidificador industrial banheira 10L, motor 0,5x0,01 armário 04 gavetas, 02 trilhões,01 geladeira industrial inox 04 portas 900L, digital,01 forno industrial refratário inox 1 m x 1,01 extrator de suco industrial bivolt,01 freezer 02 tempos 500 LT. Valor do Repasse: R\$ 40.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4450 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 365 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000377/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Objeto: Aquisição caminhão 08m, capacidade mínima de 19 toneladas, ano de fabricação 17/18, 01 eixo, potência mínima 170cv. Tanque com bomba, mangueiras, chuveiro, barraca de irrigação e magde sacção, capacidade mínima 9.000L. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.216,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 365 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000378/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km, motor eletrônico, potência mínima 189 cv, mínimo pbt 16000 kg, implementado com cambucha basculante 6m3. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 4.833,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 365 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000379/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS. Objeto: Veículo tipo caminhão zero km com as seguintes especificações mínimas: motor 04 cilindros, diesel, PTB 16.000 kg, acoplado com compactador 10 m³. Valor do Repasse: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 48.1. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 365 dias.

Extra do Termo de Convênio nº 1491000380/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA. Objeto: Construção de capela velório com 120,82m² localizada na Rua Ary Machado - Centro. Valor do Repasse: R\$ 130.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 75.727,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 108 2057 0001 4440 42 01 0 10.8. Assinatura: 10/11/2017. Vigência: 730 dias.

90 cm -10 1027399 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL. ASSUNTO: Decisão referente ao Processo Administrativo Punitivo nº 0972/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/09/2016, complementado pela Portaria nº 102/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/09/2016. REFERÊNCIA: Contrato nº 485/2013, celebrado entre a EXTINTE Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e empresa STOKO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DESPACHO: Após minuciosa análise das alegações finais, folhas 1.294 - 1.310 e memoriais de folhas 1.310 - 1.360, acatou o Parecer de Pareceristas 1.334 - 1.335 do Processo Administrativo Punitivo, instaurado por meio da Portaria nº 0972/2016, complementado pela Portaria nº 102/2016, que opinou sobre a não comprovação do decumprimento contratual por parte da contratada STOKO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., no que diz respeito à

atualização dos softwares e à manutenção preventiva, opinando pelo arquivamento dos autos quanto a estes quesitos. Acolheu, ainda, sugestão da comissão para que se investigue os possíveis descumprimentos contratuais elencados no item 4.2.4 do Relatório Final, sobre os faturamentos e pagamentos realizados, em referência ao contrato nº 485/2013 e quanto ao fornecimento de insumos (toner). Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017. Terecelo Antônio Naves. Subsecretário de Imprensa Oficial. 5 cm -10 1027577 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Resumo do contrato nº 55 2017 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador e a empresa Gasmax Distribuição Comércio e Serviços Ltda. Objeto: fornecimento de gás GLP (Gás Licuado de Petróleo), com entrega parcelada, para atender a demanda do Gabinete Militar do Governador. Valor: até R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 1071.04.122.701.2002.0001.3390.36.27.10.1.0. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura em 10/11/2017. Signatários: Ten Cel PM Julian Cançado Dias e Tarcísio Flávio Gomes de Castro. 2 cm -10 1027706 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Contrato nº 9162736/2017 (Processo de Compras 1231021000043/2017). Partes: SEAPA e GL Comercial EIRELI ME. Objeto: Aquisição de pneus para atender demanda de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da SEAPA. Vigência: 130 dias, contados a partir da publicação. Valor: R\$23.214,56 (vinte três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta seis centavos), correndo as despesas pela dotação orçamentária nº 1231.20.122.701.2002.0001.3390.023.0.10.1. Assinam: Pedro Cláudio Coutinho Leitão, pela SEAPA, e Leonardo Vendruscolo-Toniello, pela Empresa. Data de Assinatura: 08/11/2017.

Contrato nº 9162734/2017 (Processo de Compras 1231021000043/2017). Partes: SEAPA e Minus Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. Objeto: Aquisição de pneus para atender demanda de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da SEAPA. Vigência: 130 dias, contados a partir da publicação. Valor: R\$ 3.488,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), correndo as despesas pela dotação orçamentária nº 1231.20.122.701.2002.0001.3390.023.0.10.1. Assinam: Pedro Cláudio Coutinho Leitão, pela SEAPA, e Lidia Aparecida Costa, pela Empresa. Data de Assinatura: 08/11/2017.

Contrato nº 9162735/2017 (Processo de Compras 1231021000043/2017). Partes: SEAPA e Curitiba dos Países Ltda. Objeto: Aquisição de pneus para atender demanda de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da SEAPA. Vigência: 130 dias, contados a partir da publicação. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correndo as despesas pela dotação orçamentária nº 1231.20.122.701.2002.0001.3390.023.0.10.1. Assinam: Pedro Cláudio Coutinho Leitão, pela SEAPA, e Celso Henrique C. Alves, pela Empresa. Data de Assinatura: 08/11/2017. 7 cm -10 1027683 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo nº 170/2017. Ratifico a ato de reconhecimento de dispensa de licitação nº 031/2017, nos termos do Parecer Jurídico nº 151/2017, e ato de registro 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa para tratamento de E-sólido, conforme projeto básico, no valor total de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), orçamentário nº 3041 20 122 701 2002 0001 3390 39 74 1 0, Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017. Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG. 2 cm -10 1027580 - 1

CONVOCAÇÃO 4º SESSÃO PÚBLICA

Processo EMATER-MG nº 153/2017 - Concorrência nº 01/2017 - Objeto: Contratação de agência de publicidade para dar publicidade a ações ligadas aos produtos, serviços e projetos institucionais da EMATER-MG, conforme projeto básico. A seleção pública para receber e abrir os envelopes nº 5, contendo os documentos de habilitação, será realizada no dia 16/11/2017 às 09:30h, na Av. Raja Gabaglia nº 1626, 3º andar, bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG. Informações: e-mail cpil@emater.mg.gov.br - Telefone: (31) 3349-8050/8145. Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017. Comissão Permanente de Licitação. 3 cm -10 1027572 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo 3041002 0061/2017 - através do site www.compras.mg.gov.br/procop/mg.gov.br. Processo EMATER-MG nº 134/2017. Pregão Eletrônico nº 49/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica, conforme projeto básico. Vencedores: "CGP SOLUTIONS LTDA. - EPP" para o Lote 1 (Cartilhas) - Valor: R\$ 52.895,00 e "AVOIAH E VENTOS LTDA - ME" para o Lote 2 (Folhedeiros) - Valor: R\$ 5.655,53, totalizando R\$ 58.551,53. Belo Horizonte, 08 de novembro de 2017. Diretor Administrativo e Financeiro da EMATER-MG. 3 cm -10 1027563 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Extra do dos Instrumentos Jurídicos: Nº 478/2017 - Convênio - Partes: EPAMIG e UNIPAC Universidade Federal de Minas Gerais. Objeto: Estabelecimento de comissões independentes para a habilitação da concessão de estágios. Assinatura: 09/11/2017. Vigência: 09/11/2017 a 09/11/2022. Assinam: (a) Regina Martins Ribeiro - EPAMIG, (b) Danilo Carvalho Esteves - UNIPAC. Nº 479/2017 - Convênio - Partes: EPAMIG e Indústria e Comércio de Queijos Ltda Ltda. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 25/10/2017. Vigência: 25/10/2017 a 25/10/2022. Assinam: (a) Claudio Furtado Soares e Regina Célia Mancini - EPAMIG, (b) Liza R. Faria Oliveira - LITZA. Nº 480/2017 - Convênio - Partes: EPAMIG e KM CACAU Ind. Com. de Laticínios Ltda. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 25/10/2017. Vigência: 25/10/2017 a 25/10/2022.

Assinam: (a) Claudio Furtado Soares e Regina Célia Mancini - EPAMIG, (b) Debora P. Casca Mutari-KM CACAU. Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº 245/2014 - 1ª T.A e Convalidação - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FLNARBE. Objeto: Prorrogação vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 07/11/2017. Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2019. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FLNARBE.

Nº 266/2014 - 1ª T.A e Convalidação - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FLNARBE. Objeto: Prorrogação vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 07/11/2017. Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2019. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FLNARBE.

Nº 267/2014 - 1ª T.A e Convalidação - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FLNARBE. Objeto: Prorrogação vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 07/11/2017. Vigência: 07/11/2017 a 07/11/2019. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FLNARBE.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Homologação - Pregão Eletrônico 65/2017. O Presidente da EPAMIG, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 305100200017/2017, referente a Veículo tipo Camionete, com o resultado fracionado. Ratificado em 08/11/2017. 2 cm -10 1027676 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Autorização de Fomento. Base legal art. 62, § 2º, Lei Federal 8.666/93. Objeto: Anúncios para Bancada, Contratação EPAMIG, contratado: Empresa M.G. Objeto: Anúncios Contratação EPAMIG, contratado: Empresa M.G. Assinam: Pedro Cláudio Coutinho Leitão, pela SEAPA, e Leonardo Vendruscolo-Toniello, pela Empresa. Data de Assinatura: 08/11/2017. 2 cm -10 1027543 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Instituto Mineiro de Agropecuária. Produtos agrícolas aptos para o comércio no Estado de Minas Gerais: Mês de Atualização NOVEMBRO/2017. Amaz, Antenas, Cínelis 250 Fs, Clara Pa, Curado, Diafentriol, Gienbra 500 Sc, Fox Xpro, Marmis, 400 Wg, Nilias, Palmar, Plurimite, Prol, Prismo Plus, Reator 360 Cx, Sivano, Prime 200 SL, S&Z, Tiodicarb 800 Wg Genitor. 2 cm -10 1027787 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05/2017-0406 - PEM Objeto: Grupo Gerador, Proposta vencedora: Compact Power Maquinas Ltda., no valor de R\$ 96.540,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05/2017-0463 - PES Objeto: Serviços de Manutenção de Veículos Multimarca Proposta vencedora: Eletrolitec Turbo Ltda. no valor total de R\$ 105.000,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05/2017-0537 - PES Objeto: Manutenção em Motores Honda e Yamaha. Resultado: Encerrou. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº CPL1020170147. Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de correção de lançamento existente em trecho de intercepto no Avenida Silvano Brandão, no município de Belo Horizonte/MG. Dia: 08/11/2017 às 09:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.opcon.com.br ou no endereço físico, à disposição no site da COPASA/MG para download, a partir do dia 13/11/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Nº CPL1020170103. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia Sanitária para Apoio Técnico ao Desenvolvimento das Atividades Relativas à Elaboração de Projetos de Engenharia no âmbito da DTE/SPD/DPWR - LOTE 1 - DMT - Diretoria de Operação Macropoliana - LOTE 2 - DNT - Diretoria de Operação Norte - LOTE 3 - DSL - Diretoria de Operação Sul. Comunicamos que a licitação em referência anteriormente aditada "vencida", fica mantida para o dia 27/12/2017 às 08:30 horas, no mesmo local previsto no item 1 do Edital. Pelo acima exposto informamos que encerramos-se um novo arquivo zipado, à disposição no site da COPASA/MG para download, a partir do dia 13/11/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº CPL020170139. Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Lavras / MG. Julgamento: Belo Horizonte 10 de Novembro de 2017. Após análise da documentação de habilitação realizada no dia 10/11/2017 às 08:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: (a) habilitar as empresas CONSTRUTORA ALCON LTDA e SERGEL ENGENHARIA LTDA (b) habilitar as demais empresas para abertura de Propostas Comerciais (Preços), quais sejam: KLV ENGENHARIA LTDA, SEGMENTO PINGUEIARIA LTDA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI, QV SOLUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SOLUTEC LTDA, CV DE CARVALHO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CONSTRUTORA GOMES PIMENTAL LTDA, CONSTRUTORA FANAG LTDA e BLUA AMBIENTAL LTDA. Detalhamento das habilitações e propostas encontra-se no site e nos autos do processo. A data de abertura das propostas comerciais, das empresas habilitadas, será realizada no dia 23 de novembro de 2017 às 16:30 hrs no mesmo local previsto no item 11 do Edital.